- 2 Requisitos de admissão ao concurso:
- 2.— Requisitos gerais estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 2.2 Requisitos especiais os constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

 3. Validade do concurso o concurso caduca com o preenchi-
- Validade do concurso o concurso caduca com o preenchimento da vaga supra-referida.
- 4 Informação sobre o lugar a preencher chefia da Secção de Economato e Inventário da Divisão de Gestão e Administração do Património, com as atribuições constantes nas alíneas i) a o) do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho. 4.1 — Local de trabalho — Serviços Centrais do Instituto de Rein-
- serção Social, Avenida do Almirante Reis, 101, Lisboa.

 5 Métodos de selecção os métodos de selecção a utilizar são
- a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção. 5.1 Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na avaliação curricular serão considerados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:
 - a) Habilitação académica de base;
 - b) Formação profissional;
 - c) Experiência profissional.
- 5.2 A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo aferidas a motivação para o desempenho do cargo, a capacidade de adaptação, de iniciativa e liderança, bem como a clareza de expressão e facilidade de comunicação.
- 5.3 A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores.
- 5.4 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 6 Apresentação de candidaturas:
- 6.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto de Reinserção Social, até ao termo do prazo fixado neste aviso, podendo ser entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para o Instituto de Reinserção Social, Serviços Centrais, Avenida do Almirante Reis, 101, 1150-013 Lisboa.
- 6.1.1 O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
 - b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - c) Documento comprovativo de cursos ou acções de formação
 - profissional que forem referenciados;
 d) Documento comprovativo das classificações de serviço na actual categoria;
 - e) Declaração do conteúdo funcional dos últimos três anos.
- 6.1.2 Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, para a instrução do processo de candidatura é suficiente a fotocópia simples do documento autêntico ou autenticado.
- 6.1.3 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.
- 7 A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no Instituto de Reinserção Social, Serviços Centrais, Avenida do Almirante Reis, 101, Lisboa.

Composição do júri:

Presidente — Licenciada Dina Maria de Carvalho dos Santos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciada Ivone Sousa Ramos, assessora. Licenciada Maria de Fátima Guerra Dias, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Eufémia Figueira Berjano Moreira, técnica superior prin-

Maria Eugénia Ferreira Gomes, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Maio de 2006. — A Presidente, Leonor Furtado.

MINISTÈRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 7298/2006 (2.ª série). - Por despacho do vice-presidente, Dr. Alfredo Simões, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 8 de Junho de 2006, foi autorizada a acumulação de funções públicas, docência, de oito horas semanais, para o ano lectivo de 2006-2007, no Instituto Politécnico de Coimbra, Instituto Superior de Engenharia, do licenciado Pedro Miguel Lima Andrade de Matos Geirinhas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2006. — A Administradora, Isabel Azevedo.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 819/2006. — Protocolo n.º 10/98 — comparticipação e apoio em operação de reabilitação do centro histórico de Aroucabeneficiação de arruamentos e reabilitação de edifícios. — Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a Comissão de Coordenação da Região do Norte e à Câmara Municipal de Arouca, representada pelo presidente e adiante referida apenas por Câmara Municipal, é estabelecido um protocolo relativo à comparticipação e apoio a prestar pelas duas primeiras entidades na operação de beneficiação de arruamentos e reabilitação de edifícios do centro histórico de Arouca.

O protocolo enquadra-se no disposto no despacho n.º 23/90, de 6 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e rege-se pelas condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentado pela Câmara Municipal com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O montante total da comparticipação a atribuir pela DGOTDU corresponderá a 25 % do investimento realizado pela Câmara Municipal, tendo como limite o valor de 37 463 000\$ nos termos a definir entre aquelas entidades, tendo em conta as disponibilidades orçamentais da primeira.

Cláusula 2.ª

Sempre que o investimento seja ou venha a ser objecto de outros co-financiamentos, a percentagem de comparticipação incidirá sobre a participação financeira autárquica.

Cláusula 3.ª

A DGOTDU poderá considerar a alteração ao escalonamento que venha a ser definido bem como ao programa da operação, a solicitação da Câmara Municipal, com parecer favorável da CCR, desde que lhe seja possível encontrar contrapartida para o correspondente reforço ou libertação de verbas, consoante e se for caso.

Cláusula 4.ª

A liquidação de verbas ao abrigo da comparticipação será promovida após apresentação, pela Câmara Municipal, de documento comprovativo da despesa, visado pela CCR, correspondendo o montante a liquidar a 25 % da despesa efectuada.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo que venha a existir no final de cada ano face ao escalonamento em vigor, só podendo a DGOTDU considerar pedidos de liquidação de verbas ao abrigo do escalonamento aprovado para um determinado ano desde que o documento comprovativo de despesa, em condições de imediato processamento, seja recebido até 15 de Dezembro desse ano.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal prestará, aos dois primeiros outorgantes, toda a informação relativa à operação em geral e aos trabalhos comparticipados em especial.

Cláusula 7.ª

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque, no local de trabalhos comparticipados, um painel que refira o custo do investimento e o montante da comparticipação do MEPAT — Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, através do Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) — operações, conforme estipula o despacho n.º 38/SEALOT/96, de 2 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 16 de Agosto de 1996.

Cláusula 8.ª

O presente protocolo fica automaticamente revogado se se verificar o não cumprimento do referido na cláusula anterior ou a utilização da comparticipação para fins diversos daqueles para os quais foi atribuída, sem prejuízo de reposição das verbas irregularmente aplicadas.

Cláusula 9.ª

Os dois primeiros outorgantes prestarão à Câmara Municipal, dentro das suas possibilidades, o apoio técnico que lhes for solicitado para a boa execução da operação.

30 de Dezembro de 1998. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (Assinatura ilegível.) — Pela Comissão de Coordenação da Região do Norte, (Assinatura ilegível.) — Pela Câmara Municipal de Arouca, (Assinatura ilegível.)

Contrato n.º 820/2006. — Protocolo n.º 9/2006 — Operação de reabilitação/renovação da Praça Apelação, Largo de 25 de Abril, na cidade de Loures. — Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo e o município de Loures, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é estabelecido um protocolo relativo à comparticipação e apoio a prestar pelas duas primeiras entidades na operação reabilitação/renovação da Praça Apelação, Largo de 25 de Abril, na cidade de Loures.

O presente protocolo enquadra-se no âmbito do disposto no despacho n.º 23/90, de 6 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e rege-se para além das condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentado pela Câmara Municipal em conjunto com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O montante total da comparticipação a atribuir pela DGOTDU corresponderá a $25\,\%$ do investimento realizado pela Câmara Municipal de Loures, tendo como limite o valor de \in 68 948 nos termos a definir entre estas entidades, tendo em conta as disponibilidades orçamentais da primeira.

Cláusula 2.ª

Sempre que o investimento seja ou venha a ser objecto de outros co-financiamentos, a percentagem de comparticipação da DGOTDU incidirá apenas sobre a participação financeira autárquica.

Cláusula 3.ª

A DGOTDU poderá considerar alterações ao escalonamento que venha a ser definido bem como ao programa da operação, a solicitação da Câmara Municipal, com parecer favorável da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, desde que lhe seja possível encontrar contrapartida para o correspondente reforço ou libertação de verbas, consoante e se for caso.

Cláusula 4.ª

A liquidação de verbas ao abrigo da comparticipação será promovida após apresentação, pela Câmara Municipal, de documentos comprovativos da despesa, visados pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, correspondendo o montante a liquidar a 25% da despesa efectuada.

Cláusula 5.ª

Quando alguma acção do programa da operação for executada por administração directa, deve a Câmara Municipal organizar um dossier onde consta toda a documentação de suporte comprovativa

dos registos contabilísticos, nos termos do despacho n.º 13 536/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo que venha a existir no final de cada ano face ao escalonamento em vigor, só podendo a DGOTDU considerar pedidos de liquidação de verbas ao abrigo do escalonamento aprovado para um determinado ano desde que o documento comprovativo de despesa, em condições de imediato processamento, seja recebido na DGOTDU, impreterivelmente, até 30 de Novembro desse ano.

Cláusula 7.ª

A Câmara Municipal prestará, aos dois primeiros outorgantes, toda a informação relativa à operação em geral e aos trabalhos comparticipados em especial.

Cláusula 8.ª

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque, no local de trabalhos comparticipados, um painel no qual se refere a comparticipação do Estado, conforme estipula o despacho n.º 25 113/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 9 de Dezembro de 2000.

Cláusula 9.ª

O presente protocolo fica automaticamente revogado se se verificar o não cumprimento do referido na cláusula anterior ou a utilização da comparticipação para fins diversos daqueles para os quais foi atribuída, sem prejuízo de reposição das verbas irregularmente aplicadas.

Cláusula 10.ª

A Câmara Municipal fica inibida de se candidatar, durante cinco anos, a novos financiamentos no âmbito do PRAUD, se o protocolo for revogado nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 11.a

Os dois primeiros outorgantes prestarão à Câmara Municipal, dentro das suas possibilidades, o apoio técnico que lhes for solicitado para a boa execução da operação.

18 de Maio de 2006. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (Assinatura ilegível.) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (Assinatura ilegível.) — Pela Câmara Municipal de Loures, (Assinatura ilegível.)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho n.º 13 663/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no subdirector-geral de Geologia e Energia, engenheiro Carlos Augusto Amaro Caxaria, nomeado pelo despacho n.º 12 099/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 22 de Junho de 2004, as seguintes competências no âmbito da Direcção de Serviços de Recursos Geológicos (DSRG) e da Divisão de Apoio Transversal (DAT):

- a) Despachar os assuntos correntes que sigam os seus trâmites por aqueles serviços;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e respectivo pagamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar deslocações em serviço no interior do país, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de título de transporte e ajudas de custo nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;